

nº 128.001-5C, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificação a seguir:

VALOR	ELEMENTO DE DESPESA
R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	33.90.30.02 (Material de Consumo)

II – A dotação orçamentária seguirá as especificações a seguir:

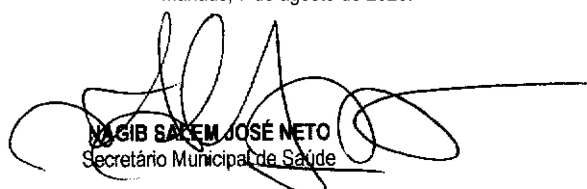
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO MUNICIPAL DO SUS 10.122.0128.2204	15000000	33.90.30.02 (Material de Consumo)

III – DESIGNAR o servidor FILIPI EDEN DEZINCOURT VIEIRA, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 146.053-6A, como responsável pelo atesto das Notas Fiscais dos bens relativos ao adiantamento.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos documentos listados no artigo 22 do Decreto nº 6.143/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 7 de agosto de 2026.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE sobre a aprovação dos Projetos de Credenciamento das Equipes 535 (USF Rural Nossa Senhora do Livramento) e 545 (USF Rural Nossa Senhora de Fátima), para mudança de modalidade de equipe convencional para equipe de saúde ribeirinha.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2026**, realizada no dia 29 de Julho de 2026, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
4. a Lei complementar nº 141 de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municipais em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017;
5. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
6. o disposto no **Memorando nº 21/2026 – GEGAP/DAP/SUBGS/SEMSA** - recebido em 27/05/2026, direcionado ao

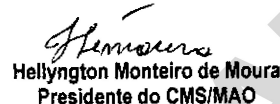
Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita pauta para apresentação dos Projetos de Credenciamento das Equipes 535 (USF Rural Nossa Senhora do Livramento) e 545 (USF Rural Nossa Senhora de Fátima), visando a mudança de modalidade de equipe convencional para equipe de saúde ribeirinha;

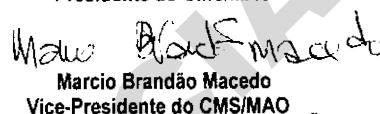
7. a apresentação, discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

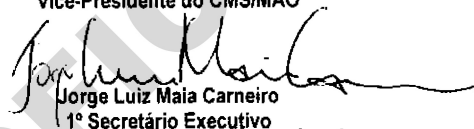
Resolve:

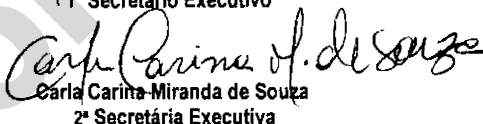
1. **Aprovar, por unanimidade**, os Projetos de Credenciamento das Equipes 535 (USF Rural Nossa Senhora do Livramento) e 545 (USF Rural Nossa Senhora de Fátima), visando a mudança de modalidade de equipe convencional para equipe de saúde ribeirinha.

Manaus, 29 de julho de 2026.


Hellyngton Monteiro de Moura
Presidente do CMS/MAO


Marcio Brandão Macedo
Vice-Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
1º Secretário Executivo


Carla Carina Miranda de Souza
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 021/2026, de 29 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Nagib Salem José Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE sobre a exclusão da conselheira Juliane Maury Pereira Lucena na Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde e Saúde do Trabalhador – CGTST e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2026**, realizada no dia 29 de julho de 2026, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
4. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
5. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

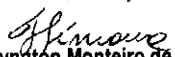
6. Requerimento Conselheira Juliane Lucena - recebido em 15/06/2026, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita a exclusão na condição de membro da Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde e Saúde do Trabalhador – CGTST e da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT;

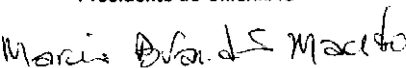
7. as discussões e as votações ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

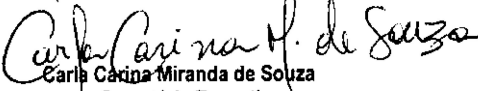
1. Aprovar, por unanimidade, a exclusão da Conselheira Juliane Maury Pereira Lucena na Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde e Saúde do Trabalhador – CGTST e da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, como membro.

Manaus, 29 de julho de 2026.


Hellyngton Monteiro de Moura
Presidente do CMS/MAO


Marcio Brandão Macedo
Vice-Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
1º Secretário Executivo


Carla Carina Miranda de Souza
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 022/2026, de 29 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Nagib Salem José Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE sobre a adição do Relatório Consolidado e do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde de Manaus – X COMUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2026**, realizada no dia 29 de abril de 2026, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o disposto na Resolução nº 797 CNS, de 09 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

8. Ofício nº 099/COE/X Comus - recebido em 07/07/2026, direcionado à Diretoria Executiva do CMS/MAO, pelo qual solicita a adição do Relatório Consolidado e do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Manaus - X COMUS, encaminhados em anexo, para ser aprovado na 7ª Assembleia Geral Ordinária de 2026 deste Colegiado;

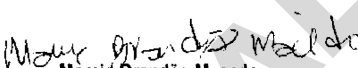
9. as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária;

Resolve:

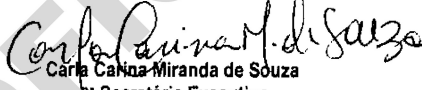
1. Aprovar, por ampla maioria, a adição do Relatório Consolidado e do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Manaus – X COMUS;

Manaus, 29 de julho de 2026.

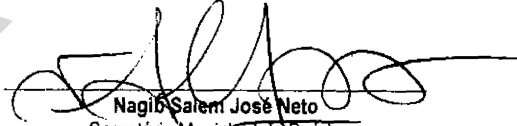

Hellyngton Monteiro de Moura
Presidente do CMS/MAO


Marcio Brandão Macedo
Vice-Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
1º Secretário Executivo


Carla Carina Miranda de Souza
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 023/2026, de 29 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Nagib Salem José Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE sobre a inclusão do conselheiro Victor Ferreira Alvarez na Comissão de Comunicação e Informação em Saúde, Divulgação e Articulação – CISDA e na Comissão de Assessoramento aos Conselhos Locais e Distritais de Saúde - CACLDS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2026**, realizada no dia 29 de julho de 2026, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

4. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

5. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

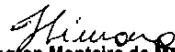
6. Requerimento Conselheiro Victor Ferreira Alvarez - recebido em 08/07/2026, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita a inclusão na condição de membro da Comissão de Comunicação e Informação em Saúde, Divulgação e Articulação - CISDA e da Comissão de Assessoramento aos Conselhos Locais e Distritais de Saúde - CACLDS;

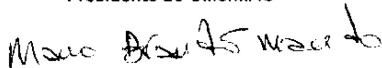
7. as discussões e as votações ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

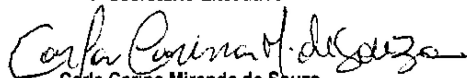
1. Aprovar, por unanimidade, a inclusão a do Conselheiro Victor Ferreira Alvarez na Comissão de Comunicação e Informação em Saúde, Divulgação e Articulação – CISDA e na Comissão de Assessoramento aos Conselhos Locais e Distritais de Saúde - CACLD, como membro.

Manaus, 29 de julho de 2026.

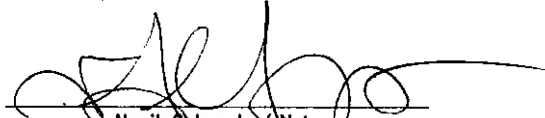

Hellyngton Monteiro de Moura
Presidente do CMS/MAO


Marcio Brandão Macedo
Vice-Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
1º Secretário Executivo


Carla Carina Miranda de Souza
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 024/2026, de 29 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Nagib Salem José Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) PORTARIA N.º 0912/2026-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo n. 2026.18000.19207.9.126766** – SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a Portaria n. 0778/2025-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 6060, de 29.04.2025;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 042/2024** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **SELF BRASIL SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ:

21.628.686/0001-30, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar para atender as Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo mão de obra e fornecimento de peças e insumos, correspondentes ao Lote 01, conforme extrato publicado no DOM 5886 de 09/08/2024;

III – ESTABELECER comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição, 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição;

IV – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

V – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

GESTOR DO CONTRATO:

Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula Nº 137.882 - 1C

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:

Simone Alves de Brito D'assunção – Registro CREA 5004-AM

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Alexandre Menezes Jacaúna – Registro CREA 33885-AM
Lucas Andrey dos Santos – Registro CREA 421748699
Luciano Lima de Oliveira – Matrícula nº 118.913 – 1 A

SUPLENTE

Sandy Rebelo Bandeira – Registro CREA 25750-AM
Gelson Bentes de Souza – Matrícula Nº 133.976 - 1 A

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A
Fabrício dos Santos Vieira – Matrícula nº 099.277-1B/C
Suene Maia Corrêa – Matrícula nº 112.796 –9A

SUPLENTE

Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula n.º 106.389 -8 A
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

VI – DETERMINAR que, na situação de eventual impedimento do gestor do contrato e suplente do gestor de contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato ou o suplente do gestor de contrato assumirá as funções relativas à fiscalização;